



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Termo n.º 39/21
Livro A-1
Fls. 84

Aditivo de Prorrogação do Termo de Colaboração Educacional, lavrado sob o Termo n.º09/19, Livro A-1, fls. 57/63 e posteriores, que entre si celebram o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e **MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS - PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO E SANTO AGOSTINHO DE NOGUEIRA** (Processo n.º44003/2018).

O Município de Petrópolis através do Fundo Municipal de Educação estabelecido na Rua da Imperatriz, n.º193, Centro, Petrópolis/RJ, CNPJ n.º27.071.196/0001-61, neste ato representado pela Ilma. Sra. Secretária de Educação, nos termos da Lei Municipal n.º5.583/99, Adriana Regina de Paula, brasileira, divorciada, Professora, portadora da CI n.º098444136 IFP e do CPF n.º027.359.137-16, matrícula n.º18.601-5, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado Administração Pública Municipal (APM), e a **Mitra Diocesana de Petrópolis – Matriz**, com sede na Rua São Pedro de Alcântara, n.º12, Centro, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º28.805.190/0001-33 - **Paróquia de Santo Antônio e Santo Agostinho de Nogueira - Filial**, estabelecida na Av. Leopoldina, n.º590, Nogueira, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º28.805.190/0038-25, representada neste ato por Anderson de Souza Cunha, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade n.º129.299 OAB/RJ e do CPF-MF n.º082.121.167-60, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), celebram o presente Aditivo de Prorrogação em conformidade com a Constituição Federal, nos art. 205, 206, I, 208, §1º e 211, §2º, na Lei n.º9.394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei n.º 13.019/2014 e Decreto nº 064/2017 (Estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil), mediante as seguintes cláusulas e condições:

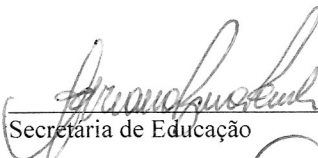
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Aditivo do Termo de Colaboração lavrado sob o Termo n.º09/19, Livro A-1, fls. 57/63 e posteriores, tem por objeto a prorrogação da parceria educacional para o atendimento da demanda escolar de 145 (cento e quarenta e cinco) crianças da Educação Infantil, assim como, alterar o valor da per capita na Educação Infantil, de acordo com informações presentes no processo n.º44003/2018; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica prorrogada a vigência de 02/01/2022 até 01/01/2023; **CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor da per capita na Educação Infantil passará de R\$270,00 (duzentos e setenta reais) para R\$300,00 (trezentos reais); **CLÁUSULA QUARTA:** A APM repassará a OSC o valor mensal de R\$43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente termo; **CLÁUSULA QUINTA:** Para fazer face às despesas decorrentes do presente Termo, serão observados os Programas de Trabalho n.º 16.02.12.361.2015.2057.3390.39.00 e/ou n.º16.02.12.365.2015.2.055.3390.39.00 e/ou n.º16.02.12.365.2015.2056.3390.39.00 - Fontes de Recurso: 1.500.01 Identificação das Despesas com Manutenção e



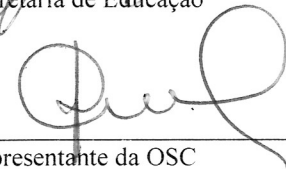
PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Termo n.º 39/21
Livro A-1
Fls. 85

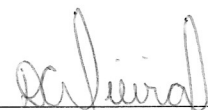
Desenvolvimento do Ensino 25% e/ou 1.540.30 Transferência do FUNDEB – Aplicação em outras Despesas da Educação Básica e/ou 1.550.00 Transferência do Salário Educação. As despesas a serem efetuadas nos anos de 2022 serão empenhadas dentro do orçamento do respectivo exercício e apostiladas; **CLÁUSULA SEXTA:** Ficará a cargo da APM a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município; **CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo inicial de Colaboração Educacional e posteriores, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas; **CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o foro da comarca de Petrópolis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução desta Parceria. E, por estarem de acordo com os termos desta Parceria, assinam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas. *****
Petrópolis, 30 de dezembro de 2021.



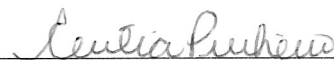
Secretaria de Educação



Representante da OSC



Testemunha
Nome: *Debra Cristina Vieira*
C.I.: *10653004-1 DIC/RJ*



Testemunha
Nome: *Cecília Pinheiro Ribeiro*
C.I.: *13.787070-1*